

LEI Nº 2.672, DE 08 DE AGOSTO DE 1.985.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.348, DE 24 DE MARÇO DE 1.964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da lei nº 1.348, de 24 de março de 1.964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a metade do terreno descrito no artigo 1º desta lei aos proprietários confrontantes : Sílton Luis Dalsoglio, Graciane Dalsoglio e André Luis Dalsoglio; a outra metade ao proprietário confrontante Mario Waldemarin."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE AGOSTO DE 1.985.

Genésio Leandro Vieira
 Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE AGOSTO DE 1.985.

Nelson Tabarro-Diretor